



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 035/1.994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais permanentes a CIDA - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e a posteriormente doar à CIDA - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, os seguintes Materiais Permanentes:

I - 02(duas) baterias grandes, para funcionamento da parte elétrica da retro-escavadeira S90;

II - 01(uma) bomba de lubrificação, usada para lubrificar a máquina;

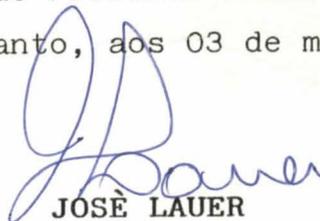
III - Ferramentas diversas para uso de manutenção na referida máquina.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei, será efetuada sem encargos financeiros e/ou condições de contra-prestação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias desta municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, aos 03 de maio de 1.994.


JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal